



**LEI MUNICIPAL N.º 1.659, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Orçamentário e devidas alterações no PPA, LDO e LOA.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado dentro do orçamento corrente nas unidades orçamentárias **02.23.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**, dotação orçamentária com abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** por Excesso de Arrecadação e por Anulação parcial de dotações, conforme abaixo descritas:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0223</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER</b>	
022301	ESPORTE E LAZER	
02.00	Fonte 02 – Transf. e Convênios Estaduais Vinculados	
27.812.0125.3013	Reforma Quadras, Campos Fut. e Demais Edif. Esportivos	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	250.065,94
	<b>TOTAL</b>	<b>250.065,94</b>

**Artigo 2º** - Os recursos para abertura do presente crédito adicional, no valor de **R\$ 250.065,94 (duzentos e cinquenta mil, sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, será o proveniente do Termo de Convênio firmado com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional nº 100430/2021 no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, e o valor de **R\$ 50.065,94 (cinquenta mil, sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, será através de anulação parcial de dotações conforme abaixo discriminado:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0221</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
022101	Obras e Serviços Municipais	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
15.452.0123.2066	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços	
(212) 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.065,94
	<b>TOTAL</b>	<b>50.065,94</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.659, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**  
**(Fls.02)**

**Artigo 3º-** Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA ( Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminações Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 11 de Fevereiro de 2022.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 11 de Fevereiro de 2022.  
/mg.